

TERRITÓRIOS LIVRES DE MINERAÇÃO: Edital Público de Projetos Coletivos e Populares em Barcarena e Abaetetuba

**Cooperação entre Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional
FASE/FUNDO DEMA, MPF, DPU, DPE, MPPA, PGE, AGU E PMB¹.**

Em cumprimento ao **Termo de Cooperação Técnica (fls.3504 dos autos do processo judicial nº 1003217-76.2018.4.01.3900)** celebrado entre a FASE/ Fundo Dema, o Ministério Público Federal (MPF), a Defensoria Pública da União (DPU), a Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE), o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), o Estado do Pará através de sua Procuradoria (PGE), União através de sua Advocacia Geral (AGU) e Prefeitura Municipal de Barcarena (PMB), declara-se aberto o Edital público de chamada de projetos populares coletivos, com prazo de **25/07/2019 a 18/11/2019**, para o recebimento das propostas nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. APRESENTAÇÃO

O Fundo Dema é um fundo, representado juridicamente pela Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional, criado em 2003, para apoiar projetos coletivos, que fortaleçam as organizações sociais populares, os movimentos sociais e contribuam para a defesa do território. Já foram apoiados 488 projetos no Pará desde a sua criação.

Este edital, construído com participação popular através de oficinas de diagnóstico realizadas na sua área de abrangência, é aberto no âmbito do Termo de Cooperação Técnica para que a FASE/ FUNDO DEMA, organização não governamental, realize a gestão da indenização dos danos coletivos de dois crimes ambientais ocorridos no município de Barcarena em 2014 e em 2015.

O presente Edital tem por objetivo fortalecer as organizações sociais populares, os movimentos sociais urbanos e rurais, os povos e as comunidades tradicionais em suas ações de combate ao desmatamento e uso predatório dos bens comuns, da promoção da justiça socioambiental, dos direitos humanos e da defesa dos direitos territoriais; além de dinamizar o processo coletivo de inclusão socioambiental, cultural, político e econômico viabilizando experiências agroextrativistas, de segurança alimentar e nutricional, pesca artesanal, agricultura e turismo, em base comunitária, familiar e agroecológica, com equidade de gênero, geração, raça e etnia.

2. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

A área de abrangência do Edital compreende todo o território político-administrativo do município de Barcarena e as seguintes comunidades/localidades de Abaetetuba: Beja, Guajará de Beja, Tauerá de Beja, Ilha do Capim, Pirocaba, Caripetuba, Xingu, Nossa Senhora do Livramento, Praia de Beja, Igarapé São José, Tabatinga, Vilar e Tauerazinho.

¹ MPF – Ministério Público Federal, DPU – Defensoria Pública da União, DPE – Defensoria Pública do Estado do Pará, MPPA – Ministério Público do Estado Pará, o Estado do Pará através de sua Procuradoria (PGE), União através de sua Advocacia Geral (AGU) E PMB – Prefeitura Municipal de Barcarena;

3. DO VALOR DA CHAMADA E LIMITES DE VALOR PARA CADA PROJETO:

O valor total destinado para este Edital é de até R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

- Serão destinados à propostas de implementação de projetos comunitários e coletivos: até R\$ 3.000.000,00;
- Serão destinados à regularização de organizações: até R\$ 100.000,00;
- Serão destinados à constituição de organizações: até R\$ 100.000,00

A organização proponente, no momento da apresentação do projeto, deverá indicar uma contrapartida mínima de 10 % do total do valor da colaboração solicitada. A contrapartida a qual se obriga o proponente poderá ser financeira ou não. Neste último caso, a contrapartida poderá ser composta de bens e/ou serviços, devendo vir descrita e quantificada no projeto apresentado.

Cada projeto apresentado poderá reservar no seu orçamento 5% do valor total do projeto (doação + contrapartida) para auto capacitação, deslocamentos e fortalecimento institucional.

Caso os valores destinados à regularização de organizações não sejam totalmente solicitados pelas 10 (dez) propostas aprovadas, seu saldo poderá apoiar mais propostas referentes à linha de constituição de organizações.

Caso os valores destinados à constituição de organizações e implementação de projetos não sejam totalmente solicitados e aprovados e seu saldo não seja superior a 5% (cinco por cento) dos recursos para esta linha de apoio, ou seja, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), tais valores serão revertidos às atividades de intercâmbio de saberes e experiências entre os projetos apoiados, bem como ao reforço institucional, eventualmente necessário, às prestações de contas dos projetos apoiados pela equipe técnica da FASE/FUNDO DEMA.

4. DA ELABORAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS:

Os projetos deverão seguir, obrigatoriamente, o roteiro, conforme os modelos disponibilizados e em anexo a este edital.

Devem ser enviados ao Fundo Dema no período de 25/07/2019 até 18/11/2019 **por via eletrônica (versão Word) e pelos correios:**

E mail: fundodemaprojetos@fase.org.br

Correios: FUNDO DEMA – Somos a Floresta

A/C da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE

Rua Bernal do Couto, 1329 – Bairro do Umarizal – CEP: 66.055-080 – Belém/Pará.

5. AVALIAÇÃO

Após a triagem documental realizada pela Secretaria do Fundo Dema, os projetos serão avaliados pelo Comitê Gestor do Fundo específico, que, baseado nos critérios dispostos neste Edital, atribuirá pontuação e selecionará os projetos.

O Comitê Gestor do Fundo específico classificará as propostas entre as seguintes alternativas:

- Selecionado

- Não selecionado

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

O resultado final com a listagem de projetos aprovados será divulgado no site da FASE/FUNDO DEMA, em link específico para o EDITAL PÚBLICO “TERRITÓRIOS LIVRES DE MINERAÇÃO” - FUNDO SOCIOAMBIENTAL BARCARENA ABAETETUBA FASE/FUNDO DEMA – www.fundodema.org.br.

Além da divulgação no site da FASE/FUNDO DEMA, a Secretaria comunicará aos responsáveis pelos projetos selecionados através de correspondência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

7.1. DA CONTRAPARTIDA

Todas as propostas submetidas ao presente Edital deverão apresentar recursos de contrapartida em um montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor total solicitado a FASE/FUNDO DEMA.

A contrapartida pode ser na forma de recursos financeiros, humanos, uso de equipamentos e/ou na disponibilização de infraestrutura.

Recursos financeiros: são recursos provenientes da própria organização proponente ou de outra fonte, que serão comprovadamente alocados em atividades do projeto;

Recursos humanos: são os valores correspondentes a prestação de serviços e/ou às horas de trabalho voluntário para os membros da equipe da organização proponente que estejam diretamente envolvidos com o projeto. O valor do trabalho disponibilizado (mutirões, secretarias e outros) poderá ser estimado tomando-se por base o valor de mercado;

Infraestrutura e equipamentos: o uso da infraestrutura existente (escritórios, galpões, etc.) e de equipamentos (veículos, computadores, etc.) poderá ser considerado contrapartida, devendo-se, para tanto, tomar como base de estimativa o valor de mercado atribuído aos mesmos, levando-se em conta a forma de utilização do bem, o tempo de utilização e as atividades desempenhadas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO DA FASE/FUNDO DEMA

Qualquer veiculação de informação, foto ou material gráfico realizada no âmbito dos projetos apoiados por este Edital deverá mencionar o apoio decorrente do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a FASE/FUNDO DEMA, MPF, DPU, DPE, MPPA, PGE, AGU e PMB, utilizando suas respectivas logomarcas. No caso de obras civis (reformas ou construções), deverão ser fixadas placas mencionando o apoio acima, utilizando as respectivas logomarcas.

9. DOS PROJETOS

9.1. PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO – (10 PROJETOS DE NO MÁXIMO 10 MIL REAIS).

9.2. PROJETOS DE CONSTITUIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO - (10 PROJETOS DE NO MÁXIMO 10 MIL).

9.3. PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO – (60 PROJETOS DE NO MÍNIMO 20.000 E NO MÁXIMO 50 MIL).

9.1 PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Serão apoiadas 10 (dez) organizações com a finalidade de regularização.

9.1.1. REGRAS GERAIS

- Apoio às organizações constituídas com no mínimo dois anos de existência (ainda que estejam irregulares);
- A FASE/FUNDO DEMA não poderá pagar dívidas. Ex.: dívidas com a Receita Federal;
- Os projetos de regularização devem cumprir prazos específicos de envio e execução para regularização. As organizações contempladas com o apoio de regularização poderão concorrer à linha de apoio de implementação posteriormente.
- **Os projetos para regularização terão seus recursos gestados pela FASE/FUNDO DEMA, considerando que:**
 1. As organizações que possuem pendências jurídicas e que carecem de regularização geralmente não possuem conta bancária ativa com titularidade da organização, portanto não podem receber recursos proveniente de edital público;
 2. A FASE/FUNDO DEMA não pode transferir recursos do edital para conta bancária de titularidade de pessoa física, seja membro ou não da diretoria da organização;

9.1.2. QUEM PODE ACESSAR OS RECURSOS PARA REGULARIZAÇÃO

a) Associações civis, organizações sociais, comunitárias e/ou de produtores familiares, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas há, **no mínimo, 02 (dois) anos**, que promovam o desenvolvimento sustentável na região abrangida pelo edital;

b) Cooperativas de produção ou comercialização legalmente constituídas há, no mínimo, **02 (dois) anos**, que promovam o desenvolvimento sustentável a partir da produção familiar e/ou comunitária na região abrangida pelo edital.

Não poderão ser apoiadas entidades que não estejam incluídas nas definições acima descritas, bem como sindicatos patronais, igrejas, clubes, associações de funcionários públicos ou outras cujo objeto social não se adeque aos objetivos deste Edital.

9.1.3. PROPOSTAS DE REGULARIZAÇÃO

Esta linha de apoio para propostas de regularização é de até R\$ 100.000,00.

Serão apoiados 10 projetos de regularização. O valor máximo de apoio será de R\$ 10.000,00.

9.1.4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO

- Estatuto, Ata de Fundação, Ata da atual diretoria;
- Cópia de comprovante de inscrição e situação cadastral;
- Ata de assembleia de anuência à propositura pela organização ao edital;
- RG, CPF e comprovante de endereço do atual representante legal (tesoureiro, secretário);
- Apresentação de carta de recomendação de duas instituições/organizações que denotem que a organização proponente tem atuação com público a ser beneficiado com o projeto apresentado;
- **Preenchimento do formulário da FASE/FUNDO DEMA específico identificando o objetivo, finalidade e os itens que serão necessários com seus respectivos orçamentos (VER ANEXO).**

9.1.5. ITENS FINANCIÁVEIS PARA A REGULARIZAÇÃO

- Registros/custas cartoriais (Estatuto, Ata fundação, Ata atual diretoria, Abertura de Firma, reconhecimento de assinatura, autenticação, etc.);
- Taxa do Ministério da Justiça para qualificação como Organização da Sociedade Civil;
- Pagamento de honorários de serviços Contábeis e/ou Advocáticos para a constituição/regularização da Organização;
- Taxa e demais despesas para Inscrição Municipal e Estadual;
- Taxa de alvará de licença junto à Prefeitura do município;
- Despesas com transporte, cópias, impressões;
- Despesas com abertura de conta bancária;
- Taxa de licença ambiental e demais despesas correlatas ao processo;
- Certificado digital de associação e cooperativa;
- Demais taxas correlatas à regularização de organizações.
- Atualização e adequação do Estatuto conforme o marco regulatório das organizações da sociedade civil;

9.1.6. DO PRAZO DE DURAÇÃO DE CADA PROJETO DE REGULARIZAÇÃO:

Os projetos apresentados em resposta ao presente Edital deverão ser executados em, no máximo, **46 (quarenta e seis) dias** contados da data da assinatura do contrato entre o proponente e FASE/FUNDO DEMA.

9.1.7. CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO

- 25 de julho a 23 de agosto – prazo para recebimento de propostas de regularização;
- 05 de setembro - divulgação no site do Fundo DEMA do resultado da seleção dos projetos de regularização aprovados;
- 09 de setembro a 15 de outubro – execução das propostas de regularização aprovadas;
- 15 de outubro a 18 de novembro – as organizações que forem regularizadas poderão concorrer à linha de apoio para projetos de implementação.

9.1.8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão submetidas a uma avaliação quantitativa de acordo com seu Estatuto e sua Identificação Geopolítica, conforme tabela a seguir.

PLANILHA DE APRECIÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO PELO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DEMA EM BARCARENA E ABAETETUBA	
ITENS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO
	Pontos
1. DO ESTATUTO (Elaborado pela Proponente)	(0 a 5)
1.1. Fortalecimento aos movimentos sociais e promoção socioambiental;	
1.2. Dinâmica do processo de inclusão social	
1.3. Fortalecimento organizativo e defesa da identidade cultural, territorial e de luta das comunidades;	
1.4. Combate ao desmatamento e uso predatório de recursos naturais	
2. IDENTIFICAÇÃO GEO-POLÍTICA DO PROJETO	(0 a 5)
2.1. Área de conflito aberto	
2.2. Área de conflito em potencial	
2.3. Área de grandes projetos	
2.4. Território do Conde	

9.1.9. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Após a divulgação do resultado final da seleção, o Comitê Gestor do Fundo específico enviará correspondência à organização proponente informando o resultado e encaminhando os seguintes documentos:

- Carta de aprovação do projeto;
- Convocatória para celebração do Termo de parceria entre FASE/FUNDO DEMA e a organização selecionada.

9.2. PROJETOS DE CONSTITUIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.2.1. REGRAS GERAIS

- Os projetos para constituição terão seus recursos gestados pela FASE/FUNDO DEMA, considerando que:
 1. As organizações que estão se constituindo ainda não tem personalidade jurídica coletiva, portanto ainda não possuem conta bancária de titularidade da organização;

2. A FASE/ FUNDO DEMA não pode transferir recursos do edital para conta bancária de titularidade de pessoa física;

9. 2.2. QUEM PODE ACESSAR OS RECURSOS PARA CONSTITUIÇÃO

a) Associações civis, cooperativas, organizações sociais, comunitárias e/ou de produtores familiares, sem finalidade lucrativa, que **possuem ata e/ou estatuto de fundação nunca antes registrado legalmente.** Estes documentos que já existem devem ser apresentados junto ao roteiro de elaboração de projetos.

b) grupos e coletivos que **NÃO** possuem quaisquer documentos legal de fundação e que pretendem se constituir juridicamente.

Não poderão ser apoiadas propostas que não estejam incluídas nas definições acima identificadas, bem como sindicatos patronais, igrejas, clubes, associações de funcionários públicos, ou outras cujo objeto social não se adeque ao objetivo do Edital.

9. 2. 2 PROPOSTAS DE CONSTITUIÇÃO

Esta linha de apoio para propostas de constituição de organizações sociais é de até R\$ 100.000,00.

Serão apoiados 10 projetos de constituição. O valor máximo do apoio será de R\$ 10.000,00.

9. 2. 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO

- Ata de reunião da comunidade identificando a disposição do coletivo de se constituir em Associação ou Cooperativa e quais os objetivos – a Ata deve ter lista de presença dos envolvidos com identificação RG ou CPF;
- Ata de reunião de Comunidade nomeando um ou dois responsáveis pelo grupo para liderar este processo de constituição– a Ata deve ter lista de presença dos envolvidos com identificação RG ou CPF;
- RG, CPF, e comprovante de endereço dos responsáveis pelo processo de constituição;
- Para as associações ou cooperativas constituídas de fato, ou seja, que já possuem ata de fundação e/ou outros documentos não registrados em cartório, deverão apresentar os referidos documentos;
- **Preenchimento do formulário da FASE/FUNDO DEMA específico identificando o objetivo, finalidade e os itens que serão necessários com seus respectivos orçamentos.**

9. 2. 4. ITENS FINANCIÁVEIS PARA A CONSTITUIÇÃO

- Registros/custas cartoriais (Estatuto, Ata fundação, Ata atual diretoria, Abertura de Firma, reconhecimento de assinatura, autenticação, etc.);
- Taxa do Ministério da Justiça para qualificação como Organização da Sociedade Civil;
- Pagamento de honorários de serviços Contábeis e/ou Advocáticos para a constituição da Organização;
- Taxa e demais despesas para Inscrição Municipal e Estadual;
- Taxa de alvará de licença junto à Prefeitura do município;

- Despesas com transporte, cópias, impressões;
- Despesas com abertura de conta bancária;
- Taxa de licença ambiental e demais despesas correlatas ao processo;
- Certificado digital de associação ou cooperativa;
- Demais taxas correlatas à constituição/regularização de organizações.

9.2.5. DO PRAZO DE DURAÇÃO DE CADA PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

Os projetos apresentados em resposta ao presente Edital deverão ser executados em, no máximo, 1 (um) ano contados da data da assinatura do contrato entre os/as representantes nomeados em ata pelo coletivo/grupo para conduzir o processo de constituição da organização social e FASE/FUNDO DEMA.

9.2.6 CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONSTITUIÇÃO.

- 25 de julho a 18 de novembro – prazo para recebimento de propostas de constituição;
- 28 de fevereiro – divulgação do resultado.
- Prazo para execução das propostas de constituição – 1 ano.

9.2.7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão submetidas a uma avaliação quantitativa de acordo com a finalidade que o coletivo pretende se constituir e da identificação geopolítica conforme tabela a seguir.

PLANILHA DE APRECIÇÃO DE PROJETOS DE CONSTITUIÇÃO PELO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DEMA EM BARCARENA E ABAETETUBA	
ITENS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO
	Pontos
1. DAS FINALIDADES DO COLETIVO QUE PRETENDE SE CONSTITUIR (Elaborado pela Proponente)	(0 a 5)
1.1. Fortalecimento aos movimentos sociais e promoção socioambiental;	
1.2. Dinâmica do processo de inclusão social	
1.3. Fortalecimento organizativo e defesa da identidade cultural, territorial e de luta das comunidades;	
1.4. Combate ao desmatamento e/ou o uso predatório de recursos naturais	
2. IDENTIFICAÇÃO GEO-POLÍTICA DO PROJETO	(0 a 5)
2.1. Área de conflito aberto	
2.2. Área de conflito em potencial	
2.3. Área de grandes projetos	
2.4. Território do Conde	

9.2.8. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Após a divulgação do resultado final da seleção, a secretaria comunicará ao proponente o resultado e encaminhará os seguintes documentos:

- Carta de aprovação do projeto;
- Convocatória para celebração do Termo de parceria entre FASE/ FUNDO DEMA e os/as representantes da organização que se constituirá;

9.3. PROJETOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

Os projetos apresentados deverão se enquadrar em, pelo menos, uma área temática.

A proposta pode envolver mais de um exemplo descrito na tabela ou outros não exemplificados:

9.3.1. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS A SEREM APOIADOS

Áreas Temáticas	Exemplos de temas a serem apoiados
<p>I - Atividades econômicas urbanas e rurais, desenvolvidas a partir de práticas agroecológicas e de valorização da floresta em pé.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de pequenas fábricas para beneficiamento de frutas, sementes, óleos, farinhas. - Plantio comunitário e ações voltadas para agricultura familiar e camponesa que potencializem a agroecologia e segurança alimentar - Pesca e criação de camarão. - Criação de pequenos animais (Ex.: galinha); - Educação ambiental e formação de agentes comunitários para fiscalização e defesa do meio ambiente - Viveiros coletivos - Criação de abelhas - Fábrica de ração alternativa para peixes e frangos - Aumento e diversidade de plantio em terra firme e várzea - Manejo e beneficiamento de açai - Assessoria técnica para produção- Produção de adubo orgânico - Trituração de matéria orgânica - Aquisição de barco coletivo de pesca - Hortas coletivas - Uso de técnicas agroecológicas de uso do solo e controle de insetos (minhocultura, adubo orgânico, homeopatia da terra, roça sem fogo, descontaminação do solo) - Casas comunitárias de farinha - Apoio à comercialização da produção em feiras, identidade visual do produto, realização de eventos de comercialização - Fortalecimento das organizações e de grupos de mulheres, jovens e idosos da Comunidade; - Comércio entre comunidades - Ecoturismo
<p>II - Segurança Alimentar e Nutricional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de plantios diversificados que resgatem e valorizem culturas alimentares tradicionais e autoconsumo, incluindo educação alimentar e nutricional; - Organização da produção e promoção do acesso a mercados locais e institucional (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Programa de Aquisição de Alimentos/PAA e outros, e venda direta aos consumidores em circuitos curtos de comercialização); - Fortalecimento das organizações e de grupos de mulheres, jovens e idosos da Comunidade.

<p>III - Conservação e uso sustentável da biodiversidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Organização social para conservação, manejo e recuperação de variedades vegetais e animais de uso tradicional com implantação de casas, bancos de sementes crioulas, intercâmbios, feiras, festas etc.; - Despoluição da terra e da água. - Recuperação de áreas degradadas e recuperação de áreas de preservação permanente (margens de rios, nascentes de água, lagos); - tratamento de resíduos sólidos; - Elaboração e implantação de Planos de Uso e Acordos de Pesca comunitários; - Capacitação em gestão do território, proteção e manejo da biodiversidade; - Fortalecimento das organizações e de grupos de mulheres, jovens e idosos da comunidade - Melhoramento da qualidade da água;
<p>IV — Fortalecimento Organizativo e Defesa do Território</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criação ou reforma de infraestrutura comunitária; - Realização de oficinas e formação social, técnica ou política; - Realização de curso de formação em direitos territoriais - Elaboração de protocolo de Consulta Livre Prévia e Informada; - Realização de intercâmbios e eventos que contribuam para a defesa de direitos sociais, direitos à cidade e na cidade, direitos territoriais; - Apoio à construção de cartografia social; - Desenvolvimento de técnicas e tecnologia alternativas e populares - Ex.: composteira agroecológica, energia solar, captação, filtragem e tratamento de água, saneamento básico amazônico de várzea e rural, banheiro seco e etc. - Bioconstrução e tratamento ecológico de esgoto; - Memorial para a valorização da cultura e história de Barcarena - Produção e/ou sistematização coletiva de estudos, conhecimentos e saberes sobre seus territórios e a realidade da região; - Formação política e defesa dos territórios.; - Rádio comunitária; - Produção e divulgação de mídia populares; - Promover ações de arte e cultura popular; - Apoio à esporte e lazer popular; - Fortalecimento da culinária local.
<p>V – Apoio à organizações urbanas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Construção ou reforma de espaços comunitários - Promover ações de arte e cultura popular; - Desenvolver ações que promova e/ou fomenta autonomia econômica e movimento renda no bairro ou comunidade; - Apoio ao esporte e lazer popular - Fortalecimento das organizações e de grupos de mulheres, jovens e idosos da Comunidade. - Casa da costura - Produção de bio- joias e artesanato - Fortalecimento da culinária local - Reciclagem

9. 3. 2. QUEM PODE ACESSAR OS RECURSOS PARA IMPLIMENTAÇÃO

a) Associações civis, organizações sociais, comunitárias e/ou de produtores familiares, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas há, **no mínimo, 02 (dois) anos**, que promovam o desenvolvimento sustentável na região abrangida pelo edital;

b) Cooperativas de produção ou comercialização legalmente constituídas há, no mínimo, **02 (dois) anos**, que promovam o desenvolvimento sustentável a partir da produção familiar e/ou comunitária na região abrangida pelo edital.

Não poderão ser apoiadas entidades que não estejam incluídas nas definições acima identificadas, bem como sindicatos patronais, igrejas, clubes, associações de funcionários públicos, ou outras cujo objeto social não se adequa aos objetivos deste Edital.

9.3.3. PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Esta linha de apoio para propostas de implementação é de até R\$ 3.000.000,00.

Serão apoiados 60 projetos de implementação. O valor mínimo do apoio dos projetos de implementação é de R\$ 20.000,00, e o valor máximo, de R\$ 50.000,00.

9.3.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO

a) Elegibilidade do proponente: As organizações proponentes deverão ter, no mínimo, 2 anos de constituição legal;

b) Histórico do proponente: O proponente deve ter conhecimento do público a ser beneficiado com o projeto apresentado, bem como possuir atuação e/ou trabalhos realizados na região de abrangência deste edital;

c) Elaboração coletiva da proposta: A comunidade a ser apoiada pelo projeto deve ser parte do processo de preparação e aprovação do mesmo;

d) Monitoramento e avaliação da execução da proposta: A comunidade deve ser um elemento constitutivo no acompanhamento e avaliação da execução do projeto.

e) Representatividade: O projeto a ser apresentado deve representar um mínimo de 5 núcleos familiares e possuir articulação com os movimentos sociais da região;

f) Atendimento às áreas temáticas deste Edital.

9.3.5. DO PRAZO DE DURAÇÃO DE CADA PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO:

Os projetos apresentados em resposta ao presente Edital deverão ser executados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do contrato entre o proponente e FASE/FUNDO DEMA. Não serão aceitos projetos cujo cronograma de execução ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses (2 anos).

9.3.6. CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS

O cronograma estabelecido para recebimento, habilitação documental, seleção e aprovação de projetos é o seguinte:

a) Período de recebimento de projetos à FASE/FUNDO DEMA: **25 de julho até 18 de novembro**;

- b) Período para habilitação documental dos projetos: **19 novembro até 06 de dezembro;**
- c) Período de complementação de documentações pelas organizações proponentes: **09 de dezembro até 23 de dezembro;**
- d) Divulgação da listagem com resultado final dos projetos aprovados no site do fundo Dema: **28 fevereiro;**

O envio das propostas obrigatoriamente deve ser feito tanto pelos correios como pela via eletrônica. As propostas recebidas após o término do prazo de inscrição estabelecido no item “a” acima, serão desconsideradas e não participarão do processo de seleção. Serão consideradas fora do prazo as propostas com data de postagem nos correios e/ou de envio eletrônico posterior à data final do referido prazo.

9.3. 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO PROJETO

Na inscrição, as propostas deverão ser encaminhadas, via email e por correio, no endereço previsto no item 4., juntamente com a seguinte documentação abaixo:

- a) Cópia da ata de constituição da entidade proponente devidamente registrada;
- b) Cópia do contrato/estatuto social da entidade proponente devidamente registrada;
- c) Cópia da ata de nomeação da diretoria da entidade proponente devidamente registrada;
- d) Cópia de comprovante de inscrição e situação cadastral regular/ativa da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Cópia do CPF e RG dos representantes legais da entidade proponente;
- f) Termo de compromisso de apresentação de contrapartida, conforme modelo a ser disponibilizado pela FASE/FUNDO DEMA no site e anexo a este edital;
- g) Declaração subscrita por representantes de, pelo menos, 5 (cinco) núcleos familiares de que o proponente os representa, conforme modelo a ser disponibilizado pela FASE/FUNDO DEMA no site e anexo a este edital;
- h) Apresentação de carta de recomendação, por escrito, de duas instituições/organizações no sentido de que a organização proponente possui conhecimento/atuação com público a ser beneficiado com o projeto apresentado;
- i) Apresentação de ata ou relatório de reunião realizada especialmente para aprovação da proposta pela comunidade a ser beneficiada, mediante o qual fique comprovada a participação desta na elaboração do projeto.

9.3. 8. ITENS FINANCIÁVEIS:

- Assistência técnica com construção do conhecimento agroecológico;
- Oficinas de capacitação comunitária;
- Veículos fluviais e terrestres;
- Divulgação, mobilização e organização comunitária para as atividades do projeto;
- Ferramentas, máquinas e equipamentos de produção agrícola e beneficiamento;

- Material didático;
- Construções de espaços de produção e convivência comunitária;
- Materiais e serviços para divulgação das atividades;
- Formações e capacitações coletivas;
- Transporte e hospedagens;
- Serviços e equipamentos para monitoramento;
- Custos administrativos, devidamente comprovados, limitados a 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

Todos os itens financiáveis de projetos selecionados e contratados no âmbito do presente edital deverão ser devidamente comprovados durante a execução e implementação do projeto, por meio de notas fiscais e/ou outros meios que comprovem os gastos e a realização das atividades, sem prejuízo das disposições específicas de prestação de contas disciplinadas pelo Fundo Dema.

9.3. 9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

O Edital não prevê o apoio a:

- Aquisição de bens imóveis;
- Pagamento de dívidas;
- Compra de armas ou munições;
- Pagamento de impostos e taxas, com exceção das taxas relativas a licenciamento técnico/ambiental;
- Atividades que promovam desenvolvimento não sustentável;
- Atividades que promovam interesses partidários ou eleitorais;
- Compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química e tóxica;
- Projetos individuais ou que não possuam natureza comunitária, bem como projetos governamentais de partidos políticos;
- Bolsa de estudo e pesquisa acadêmica;
- Pagamento de salários, diárias ou qualquer outra espécie de remuneração a agentes públicos.

9.3. 10. TRIAGEM

Antes de serem submetidas ao Comitê Gestor do Fundo específico para análise e seleção dos projetos, as propostas apresentadas em atendimento ao presente Edital serão examinadas pela Secretaria do Fundo Dema, a qual realizará a habilitação documental das propostas, verificando se estas atendem aos requisitos previstos no item 9.3.7., bem como encontram-se atendidos os critérios estabelecidos nos itens 9.3.4. do presente Edital.

Em caso de pendência, a Secretaria poderá solicitar complementações ou informação adicional à proponente, conferindo-lhe o prazo de 14 dias para reparação, a contar da comunicação ao proponente da existência de pendência documental.

Em caso de não atendimento das solicitações de complementação no prazo supramencionado as propostas serão desclassificadas e não participarão da seleção por apresentarem documentação incompleta.

9.3. 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos serão submetidos a uma avaliação quantitativa de acordo com três itens de avaliação, divididos em subitens, conforme tabela a seguir.

PLANILHA DE APECIAÇÃO DE PROJETOS PELO COMITÊ GESTOR FUNDO DEMA	
ITENS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO
	Pontos
1. CORRESPONDÊNCIA COM OS OBJETIVOS DO FUNDO DEMA (Elaborado pela Proponente)	(0 a 5)
1.1. Fortalecimento aos movimentos sociais na sua ação de proteção e promoção socioambiental	-
1.2. Dinâmica do processo de inclusão social	-
1.3. Fortalecimento organizativo de iniciativas que tem sustentabilidade à longo prazo	-
1.4. Combate ao desmatamento e/ou o uso predatório de recursos naturais	-
1.5. Defesa e promoção de ações agroecológicas na Amazônia	-
1.6. Priorização das organizações, quilombolas, indígenas e de mulheres	-
2. IDENTIFICAÇÃO GEO-POLÍTICA DO PROJETO (Pelo Comitê Gestor) (0 a 5)	(0 a 5)
2.1. Área de conflito aberto	
2.2. Área de conflito em potencial	
2.3. Área de grandes projetos	
2.4. Território do Conde	
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Proponente) (0 a 5)	(0 a 5)
3.1. Articulação e integração com outros projetos da mesma temática e/ou ligados ao Movimento Popular em suas várias instâncias (local, regional...)	
3.2. Coerência entre Justificativas, Objetivos, Metas e Atividades	
3.3. Orçamento atualizado e correspondente às atividades considerando a contrapartida	
3.4. Caráter coletivo na elaboração e execução do projeto	
3.5. Formas previstas para Monitoramento e Avaliação	

9.3. 12. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Após a divulgação do resultado final da seleção, nos termos do item 6. do presente edital , o Comitê Gestor do Fundo específico enviará correspondência ao proponente informando o resultado e encaminhando os seguintes documentos:

- Carta de aprovação do projeto;
- Recibo a ser assinado após recebimento da 1º parcela (em três vias);
- Contrato de colaboração financeira (em três vias);
- Orientações específicas para a prestação de contas;
- Roteiros para apresentação de relatórios.

Para a celebração do contrato, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de que os dirigentes da proponente não se enquadram na vedação do art. 54, incisos I e II da Constituição Federal e de que o projeto apresentado não será utilizado com finalidades político-partidárias;
- Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, perante o FGTS (obtida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

- Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União (obtida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInte r/InformaNICertidao.asp?Ti>)

A declaração mencionada acima deverá ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente e seguir os modelos a serem disponibilizados pela FASE/FUNDO DEMA.

Somente após o proponente remeter à FASE/FUNDO DEMA toda a documentação prevista neste item, será formalizado o contrato de colaboração financeira para a liberação dos recursos e a execução do projeto aprovado nos termos do presente edital.

9.3. 13. LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A liberação dos recursos será parcelada: a primeira parcela é paga logo após assinatura do contrato celebrado entre FASE/FUNDO DEMA e a organização proponente selecionada; a segunda parcela, está condicionada à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior. Cada parcela atenderá ao cronograma de desembolso e o respectivo plano de trabalho, preenchido e enviado pela organização proponente selecionada, conforme encaminhado ao Comitê Gestor no roteiro constante do Anexo 1;

Para cada liberação de recursos, será exigida da instituição proponente ou responsável a comprovação da sua regularidade fiscal junto à União e ao FGTS.

9.3. 14. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O monitoramento e a avaliação dos projetos cabe:

- Em primeiro lugar, ao proponente e ao conjunto das organizações no qual o projeto está inserido;
- Em segundo lugar, à equipe FASE/FUNDO DEMA;
- Em terceiro lugar ao Comitê Gestor do Fundo específico

A proponente deve apresentar relatórios de atividades e relatório financeiro após completar 70% do valor da primeira parcela e antes de completar 12 (doze meses) de execução do projeto. A não apresentação destes relatórios, bem como a não aplicação dos recursos nas atividades previstas no projeto pode determinar a suspensão dos recursos. Após, a prestação de contas da primeira parcela, iniciará a execução da segunda parcela.

Ao final da execução do projeto, a entidade deverá apresentar um relatório final conforme consta do Contrato de Colaboração Financeira.

9.3. 15. ORÇAMENTO

No orçamento todos os custos deverão ser classificados nas seguintes linhas de despesa:

- Pessoal - É a equipe de técnicos e outras pessoas que estarão permanentemente envolvidos durante e com a implementação do projeto;
- Atividades - São as despesas para desenvolver atividades, como material pedagógico, combustível, alimentação para reuniões, intercâmbios e cursos de capacitação;
- Equipamentos - São materiais e ferramentas de produção (carros de mão, pás, enxadas, roçadeiras) e beneficiamento como despoldadeiras de frutas, equipamentos para coleta e

beneficiamento do mel de abelha, máquinas de beneficiamento da castanha do Pará, equipamentos de piscicultura, equipamentos de comunicação, instrumentos musicais, máquina de costura, etc.

- Veículos - carro, barco e moto.
- Equipamentos de escritório, como computador, móveis para escritório, equipamentos de segurança, desde que as atividades previstas justifiquem plenamente estas aquisições;
- Obras e Instalações - Refere-se a pequenas obras e reformas e instalações diretamente relacionadas com as atividades do projeto, sendo justificadas na proposta. Ex: casa de mel, barracão comunitário, usinas de beneficiamento de frutas e sementes, viveiro rústico de mudas, irrigação, etc.;
- Divulgação - Produção de cartilhas, folders, vídeos, panfletos, cartazes, faixas e placas de identificação do projeto, etc.;
- Custos Administrativos - são despesas correntes necessárias ao funcionamento das entidades proponentes dos projetos e que devem ser comprovadas, tais como aluguel, contas de luz, telefone, material de escritório, etc, não se confundindo com taxa de administração.

Observação: Todos os itens de despesas devem ser especificados com a unidade (litro, Kg, metro, mês, etc), quantidade, valor unitário e valor total.

Belém, 25/07/2019.